



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 11/2025

OBJETO: Cobertura profissional e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados, na sede da Câmara Municipal legislativas da Câmara Municipal de Riversul, com equipe técnica qualificada in loco e recursos tecnológicos que garantam qualidade, acessibilidade e registro completo das atividades parlamentares. Especificações no termo de referência.

SETOR SOLICITANTE: Administração.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 75; Decreto nº 11.317/2022; Lei Complementar 123/2006(§3, art.48), Decreto Municipal n.º 477/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos
Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 05, Centro - Riversul/SP - CEP 18.470-005
Telefone: (15)3571-1235 / E-mails: contato@camarariversul.sp.gov.br

A **Câmara Municipal de Riversul/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. **Termo de referência e anexos se encontram no site “www.camarariversul.sp.gov.br/licitação”**

DA PARTICIPAÇÃO: “EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL”

Data limite para apresentação da proposta	Até o dia 11/06/2025, às 17:00 horas.
--	--

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	E-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
---	---

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação para obter proposta adicional de eventuais interessados para **“Cobertura profissional e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados, na sede da Câmara Municipal legislativas da Câmara Municipal de Riversul, com equipe técnica qualificada in loco e recursos tecnológicos que garantam qualidade, acessibilidade e registro completo das atividades parlamentares”**. **Especificações no termo de referência.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício corrente e detalhadas no Anexo 01 - Termo de Referência.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

3.2 - Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no artigo 75, e suas alterações, e foram extraídos de cotações já existentes no processo, que obedecem o que estabelece o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - O presente AVISO ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site www.camarariversul.sp.gov.br/licitacoes para apresentação de propostas complementares.

4.2 - A manifestação e propostas devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

4.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4 - Os preços ofertados não poderão exceder o limite do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação. Também não poderão exceder a média estipulada neste aviso.

4.5 – Após análise das propostas, será publicado no site www.camarariversul.sp.gov.br/Licitacoes, a classificação das propostas recebidas, bem como todas as etapas posteriores bem como convocação para apresentação de documentos de habilitação, adjudicação/homologação e convocação para assinatura do contrato.

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao enquadramento de ME/EPP e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

5.1.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail:contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

6.2 Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

6.2.1 - A publicação da presente dispensa ocorrerá por meio de aviso de dispensa no site www.camarariversul.sp.gov.br. O participante deverá preencher os requisitos solicitados neste aviso.

6.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

6.3.1 – Que não estejam enquadradas como Me/EPP

6.3.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.6 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

6.3.8 - Sociedades cooperativas.

6.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1 - Compõem o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preço

Anexo III - Modelo de declarações conjuntas

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V - Minuta de contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 11/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - Definição do objeto:

- 1.1 - Cobertura profissional e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados, na sede da Câmara Municipal legislativas da Câmara Municipal de Riversul, com equipe técnica qualificada in loco e recursos tecnológicos que garantam qualidade, acessibilidade e registro completo das atividades parlamentares”. Especificações abaixo:

Serviços a serem fornecidos por sessão:

Equipe in loco para cobertura completa das sessões:

- 1 (Um) Sonoplasta para controle de áudio ambiente e microfonação;
- 1 (Um) Fotógrafo profissional para registro da sessão, equipamentos de vídeo (Câmeras 2k de resolução, tripés e sistema de streaming);
- 1 (Um) Operador de sistema (transmissão, sobreposição de informações e corte de câmeras);
- **Transcrição automatizada via inteligência artificial** (com correção humana opcional);
- Publicação em plataformas digitais da Câmara (youTube, facebook, etc)

OBS.: a equipe in loco deve ser composta por no mínimo duas pessoas sendo uma específica para a função de operação do sistema e outra pessoa para função de fotógrafo e sonoplasta ou três pessoas a critério da empresa.

Valor Global-Período de 12 meses, considerando:

- **Sessões ordinárias:** média de 2 sessões ordinárias mensais, de fevereiro a junho e de agosto dezembro, totalizando em média 20 anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail:contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

- **Sessões extraordinárias:** Em média 3 (três) anuais. Sendo a maioria logo na sequência da ordinária, na mesma data.
- **Audiências públicas:** 6 audiências anual.
- **Obs.: Somente** no ano de início do mandato as sessões ordinárias se inicia no mês de Janeiro. Programação normal as sessões ocorrem de Fevereiro a Janeiro, sendo recesso em julho, ou seja, 10 meses de execução.

5- GRAVAÇÃO E FILMAGEM

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, acessórios e softwares necessários para a gravação e filmagem das sessões plenárias, sessões solenes, audiências públicas e outros eventos.

A gravação e a filmagem deverão ser realizadas em formato digital HD, garantindo alta qualidade de áudio e vídeo.

Os equipamentos utilizados deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada devendo se permanecer fixo durante o período de prestação de serviço contratado, assegurando o correto funcionamento durante as sessões e eventos.

Deverá fornecer cortes específicos das gravações, via solicitação. As diretrizes da solicitação poderá ser combinado com o contratante.

7- TRANSMISSÃO EM STREAMING

A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de transmissão em streaming via internet, que permita a transmissão contínua e ao vivo das sessões plenárias e eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

A transmissão em streaming deverá garantir a estabilidade, a qualidade e a acessibilidade da transmissão para os usuários, permitindo o acompanhamento remoto das atividades legislativas.

8- ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO

A contratada deverá garantir o armazenamento seguro e confiável das gravações das sessões e eventos.

As gravações das sessões plenárias e eventos deverão ficar disponíveis para acesso posterior, em formato digital, de forma organizada e de fácil navegação.

Deverá ser disponibilizado um sistema de busca, permitindo aos usuários localizar e reproduzir trechos específicos das gravações ou fornecimento através de solicitação.

Os equipamentos deverão possuir as especificações mínimas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

9- EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Computador	Fornecimento e instalação de um computador completo, com as especificações adequadas para a gravação, filmagem e transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal. O computador será equipado com um no mínimo i3 quarta geração ou superior.
Mouse, Teclado e Hub, switch	Fornecimento de mouse, teclado, switch e hub para facilitar o controle
Processador de Áudio	Fornecimento e instalação de um processador de áudio para garantir a qualidade do som durante as gravações e transmissões.
Cabeamento de Áudio e Vídeo para Transmissão	Instalação de cabeamento adequado para transmissão de áudio e vídeo, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal (cabo cat5e 100% cobre).
Mínimo 2 Câmeras com qualidade 2k	Fornecimento e instalação de no mínimo duas câmeras com qualidade 2k de resolução com a função pan tilt zoom óptico, que permite movimentos de panorâmica, inclinação e zoom, proporcionando maior flexibilidade na captura de imagens.
Capa da TV Câmara com nome dos vereadores	Elaboração e instalação de uma capa personalizada para a transmissão das sessões plenárias e eventos, com a identificação dos vereadores e/ou demais participantes envolvidos.
Sistema de Encoder	Fornecimento e instalação de um sistema de encoder, responsável por codificar o sinal de áudio e vídeo para a transmissão em streaming.
Instalação da Solução	Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução de gravação, filmagem e transmissão.

10-CESSÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá ceder, em comodato todos os equipamentos de controle necessários para a gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões e eventos.

Os equipamentos cedidos deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada antes do início das atividades, garantindo sua plena funcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

2 - Estimativa do Valor da Contratação:

2.1- Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

2.2- Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

2.3- Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada abaixo:

2.4- O valor total estimado para este processo licitatório é **R\$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).**

2.5- Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, encargos trabalhistas, combustíveis, manutenções, plataformas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3 - Natureza:

3.1 - O objeto a ser contratado possui a natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- Prazo do Contrato/Ata:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021

5- Possibilidade de sua prorrogação:

5-1- O contrato poderá ser prorrogado cfe interesse entre as partes.

6 - Fundamentação da contratação:

6.1—A contratação dos serviços de gravação com operadores in loco visa melhorar a qualidade das imagens e som coletadas durante as sessões e audiências públicas. A transcrição automatizada via inteligência artificial visa aumentar agilidade no processo de elaboração das atas. Desta forma, melhorando as condições de trabalho, criando um ambiente adequado e profissional para as atividades ocorridas na Câmara Municipal, garantindo produtividade e qualidade de maior transparência em sessões, audiências públicas, reuniões e outros atendimentos aos cidadãos.



7 - Descrição da solução:

7.1 – A solução proposta consiste na contratação dos serviços de gravação com operadores in loco , essenciais para a melhoria da qualidade das imagens e sons durante transmissão das sessões, reuniões, audiências,etc. Essa solução visa garantir um ambiente de trabalho com condições para para atender a população transmitindo maior transparência e com maior qualidade.

8- Requisitos da contratação:

8.1- Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

8.2- Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.

8.3- Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

8.4- Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.

8.5- Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

8.6- Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

8.7- Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

9- Execução do Objeto:

9.1- Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para instalação de equipamentos e início da prestação de serviços.

9.2- A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

9.3- Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Processo Martiniano de Oliveira, nº 05, centro, cep.: 18.470-005, cidade: Riversul/SP

9.4-Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.5- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

10- Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.1- O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

10.2- Fica responsável por gerir a execução contratual a presidente **Simone Valério da Cruz**

10.3- Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o servidor **Rubens Rabelo da Silva**.

10.4- O gestor e os fiscais terão como dever:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar a qualidade dos serviços, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.

11 – Critérios de Medição e de Pagamento:

11.1- Recebimento: O recebimento e aceitação dos serviços prestados serão realizados conforme as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no momento da efetiva contratação e execução dos serviços solicitados.

11.2- Critérios de Medição: Não se aplica ao objeto desta licitação

11.3- Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o mês subsequente dos serviços prestados, e após emissão de nota fiscal eletrônica encaminhada ao setor competente.

11.4- Forma de Pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

11.5- Emissão de Nota Fiscal:

11.6 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.7- Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.8- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.9- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12- Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

13 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

13.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor(S) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

13.1.1- Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa de licitação será **EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

13.1.2- Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05

e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

13.1.3- A prioridade tratada no item anterior (11.1.3) será para empresas sediadas no município de Riversul/SP

13.1.4- Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

13.1.5.- Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá.

13.1.6- Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP

13.1.7- A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

14- HABILITAÇÃO:

14.1- Para fins de habilitação, as empresas que ofertarem o menor preço, após a publicação/divulgação da classificação, deverão comprovar **no prazo máximo de um dia**, após convocação os requisitos abaixo:

- Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Comprovação de enquadramento de ME/EPP (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial)
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários Inscritos e/ou Não Inscritos na Dívida Ativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- Declarações conjunta (**Modelo - Anexo 03**):
 - 1- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;
 - 2- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
 - 3- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

Federal.

15.- Qualificação Técnica (se for o caso): Para este procedimento não será solicitado qualificação técnica.

16- Adequação Orçamentária:

Para esta contratação serão utilizadas as dotações informadas abaixo:

0100 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
0103170032098 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00 – Despesa corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas corrente
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação-PJ
Verba Disponível – R\$ 89.763,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais)

17 - Obrigações das Partes:

17.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos serviços nos locais indicados no pedido;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- i) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- k) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 60.123.916/0001-60 –

Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05

e-mail:contato@camarariversul.sp.gov.br

(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Riversul/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

17.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- m) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- o) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- p) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- r) A empresa contratada será responsável por qualquer conduta inadequada ou descumprimento das normas e regulamentos por parte do operador, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições contratuais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1- As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.

18.1.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: contato@camarariversul.sp.gov.br
(15) 3571-1235 – CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

18.1.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa
- o) impedimento de licitar e contratar;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.3- As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Simone Valério da Cruz

Presidente

Rubens Rabelo da Silva

Fiscal